ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 211/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 23 de 10 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23 de 10 de 25
Presidente

Miguel Pereira, 20 de outubro de 2025.

Mensagem nº 115/2025.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 474.217,79 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender as obras a inclusão do programa de trabalho, Restauração Florestal de Unidades de Conservação, no orçamento vigente, deste Município.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 30/10/25
PRESIDENTE

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 23/10/2025
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 474.217,79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 474.217,79 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 1753 - R$ 474.217,79 (Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
13.01.18.541 041 2.193 – Restauração de Florestal de Unidades de Conservação
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1753	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 474.217,79

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2024)	R$ 2.023.053,99
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2024)	R$ 496.782,88
Total:	R$ 2.519.836,87
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2025)	R$ 2.340.284,82
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R$ 2.440.844,32

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 2.340.284,32}}{\text{R\$ 2.023.053,99}} \times 100 = 115,70\ \%$

$\Delta = 115,70\ \% - 100,00 = 15,70\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 496.782,88 x 15,70 % = R$ 77.994,91

R$ 496.782,88 + R$ 77.994,91 = R$ 574.777,79

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2025.	R$ 2.440.844,32

B) Arrecadação (C + D)		R$ 2.915.062,11
C) Do dia 1º/01/2025 à 31/08/2025	R$ 2.340.284,32	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 574.777,79	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		**R$ 474.217,79**
Este crédito (-)		R$ 474.217,79.
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal